



## EDITAL N.º 13 /DJA/2021

**CIDÁLIA MARIA DE OLIVEIRA ROSA FERREIRA**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

----**TORNA PÚBLICO**, nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 13.º do Regulamento de Bloqueamento, Remoção, Depósito e Abandono de Veículos no Município da Marinha Grande e por ser desconhecido o atual paradeiro do proprietário e titular do registo de propriedade do veículo automóvel de matrícula 84-64-OJ, de marca Ford, modelo Mondeo TD DI, de cor branca, Sr. Wellington Oliveira de Souza, com última residência conhecida na Rua das Figueiras, n.º 34, 1º esq. Cruzes, Marinha Grande, que fica a identificada proprietária notificada dos seguintes factos:-----

- 1) O veículo encontrava-se em estacionamento abusivo no estacionamento público da Rua no Gaveto da Rua das Figueiras com a Rua Olha do Pico, desta cidade, tendo-lhe sido afixado em 08-06-2020, aviso para remoção voluntária no prazo de 10 dias.-----
- 2) Veio a ser objeto de bloqueamento e de remoção para depósito nos Estaleiros Municipais, em 30-06-2020 e 10-07-2020, respetivamente, conforme auto n.º 11/2020.---
- 3) A notificação enviada para a morada supra identificada, foi devolvida pelos CTT com a indicação de “Objeto não reclamado” e a tentativa de notificação pessoal efetuada pela PSP-Polícia de Segurança Pública foi frustrada, sendo indicado que «não residir na morada indicada, desconhecendo-se o seu paradeiro.-----
- 4) Poderá proceder ao levantamento do veículo em causa, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir da data de afixação deste Edital, devendo, para o efeito, dirigir-se à Divisão Jurídica e de Comunicação desta Câmara Municipal, no seguinte horário: nos dias úteis, entre as 09H00 e as 12H30 e entre as 14H00 e as 16H00, sendo portador dos documentos do veículo em causa (registo de propriedade, livrete ou DUA-Documento Único de Automóvel, certificado de seguro válido e título de inspeção periódica obrigatória) e dos seus documentos de identificação pessoal e fiscal (BI/Cartão de Cidadão e NIF).-----
- 5) Pelo bloqueamento, remoção e depósito do veículo são devidas a este Município as taxas previstas na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro, - 90€ pela remoção e 24€ por cada período de 24 horas ou fração, pelo depósito), as quais devem ser pagas no momento da entrega do veículo ou previamente a esta entrega, se a mesma se realizar fora do horário de funcionamento da Tesouraria Municipal.-----
- 6) Findo o prazo fixado sem que V. Ex.ª tenha reclamado o veículo, será o mesmo considerado abandonado e adquirido por ocupação, pelo Município da Marinha Grande, sendo V. Ex.ª responsável pelas taxas e despesas ocasionadas pela remoção e/ou encaminhamento para destruição e desmantelamento, nos termos do previsto nos artigos



*11.º e art.º 19.º, n.º 1, do citado Regulamento Municipal.-----  
----- Para que conste, se passa o presente edital, que irá ser afixado nos lugares do  
costume e no sítio da Internet do Município.-----  
----- Município de Marinha Grande, onze de maio de dois mil e vinte e um.-----*

**A Presidente da Câmara,**

***(Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira)***